



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Exmo. Sr.
NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS

Origem: Ver. **GERVÁSIO SANTANA**

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** onde “Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sapucaia do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.”

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA), Vereador que este assina, integrante da bancada do Progressistas, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

A Lei Federal Nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

O objetivo desta proposta, além do cumprimento da Lei Federal, é resgatar a compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos alunos sapucaenses, que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

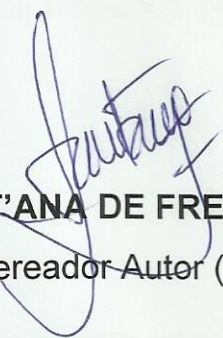
Neste sentido, incluímos nesta proposição, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sapucaia do Sul, pois entendemos a importância que os mesmos representam para o Estado e a Cidade em que vivemos e fazemos nossa história.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o desenvolvimento do senso do patriotismo, contamos com o voto favorável dos nobres edis ao presente projeto.

Sapucaia do Sul, 27 de novembro de 2018.


GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA)
Vereador Autor (Progressistas)

Abertura: 28/11/2018 11:38:53
Protocolo: **14236 / 2018** 5958
Solicitante: 3299 - VEREADOR GERVASIO SANTANA
Assunto: PROJETO DE LEI





CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sapucaia do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.”

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e do Hino de Sapucaia do Sul, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do nosso município.

Parágrafo único. A execução e canto dos hinos referidos no *caput* deste Artigo, acontecerão pelo menos uma vez por semana, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sapucaia do Sul, bem como compreender o seu significado;

II - Valorizar o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Sapucaia do Sul, e suas bandeiras respectivas;



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

III - Desenvolver o senso de patriotismo;

IV - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;

V - Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Rio-Grandense e do Hino de Sapucaia do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de novembro de 2018

LUIZ ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal